



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2025

A representante legal do Poder Executivo de Arceburgo/MG, no exercício de suas atribuições, torna público o presente edital para divulgar o regramento do Processo Seletivo Simplificado nº 03/2025, para as funções previstas no item 2.1. O certame será executado pela Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo. Cumpre salientar que a leitura integral e acurada deste edital, antes da realização da inscrição, é de responsabilidade do interessado em participar do certame, descabendo, posteriormente, alegações de desconhecimento.

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A realização de inscrição implica em conhecimento e aceitação tácita do regramento estabelecido, bem como sujeição às demais publicações oficiais referentes à execução do certame, as quais deverão ser acompanhadas pelo candidato diretamente no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal e no site www.arceburgo.mg.gov.br.

1.2. Os anexos deste edital fazem parte do respectivo regramento, devendo ser analisados conjuntamente ao respectivo termo editalício.

1.3. Exceto no que diz respeito ao disposto a seguir, no item 1.4, qualquer legislação citada ao longo do edital deverá ser considerada conjuntamente às suas alterações com entrada em vigor até a data deste edital, ainda que não mencionadas, sendo de responsabilidade do interessado conhecê-las antes de realizar a inscrição.

1.4. No que tange às regras de segurança/biossegurança exigidas durante o certame, serão válidas as normas em vigor à data de realização de cada etapa presencial, de forma que os critérios somente serão divulgados em data próxima a cada evento, restando, desde logo, todos os candidatos já cientes quanto à obrigatoriedade de cumprirem com tais disposições, sob a pena de eliminação sumária.

1.5. As datas previstas para a execução do certame constam no Anexo IV – Cronograma de execução. Quaisquer disposições deste edital poderão sofrer alterações, inclusive no que diz respeito às datas previstas no referido anexo, de forma que é de responsabilidade do candidato acompanhar a publicidade oficial do certame durante toda a sua execução, sob a pena de ser eliminado por descumprimento das disposições editalícias referentes ao prosseguimento.

1.6. O desconhecimento do conteúdo deste edital e das demais publicações oficiais, não poderá ser utilizado para justificar eventuais prejuízos por parte do candidato.



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

1.7. Ao se inscrever, o candidato manifesta concordância com a coleta dos dados necessários para a sua correta identificação e com a divulgação de informações, tais como nome, pontuação, dentre outras, as quais são essenciais para a publicidade do certame em tela. Essas informações poderão, eventualmente, ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca, descabendo solicitações de exclusão, em face ao princípio da publicidade que rege os atos do respectivo certame.

1.8. As declarações e informações prestadas no processo de inscrição e/ou etapas posteriores, bem como os documentos apresentados são de responsabilidade do candidato e/ou de seu procurador legalmente constituído, e só terão validade para este certame.

1.9. Sem prejuízo das situações já previstas por este edital, a qualquer tempo, durante a execução e/ou durante a validade do certame, o candidato poderá ser demandado a apresentar as vias originais/cópias autenticadas dos documentos apresentados de forma eletrônica, para confirmação da veracidade das declarações, informações e documentos. Assim sendo, o candidato deve mantê-los sob sua guarda e exibi-los quando solicitado.

1.10. A suspeita de prática de irregularidade ou de falsidade poderá ensejar o encaminhamento do conjunto fático-probatório (informações, declarações e/ou documentos apresentados pelo candidato no processo de inscrição e/ou participação nas etapas) para apuração da autoridade competente.

1.11. A constatação, pela autoridade competente, de irregularidade ou falsidade praticada pelo candidato, poderá ensejar sua eliminação do certame e, se já houver ingressado, sua demissão, podendo este, ainda, vir a responder por crime contra a fé pública nos termos da lei vigente, asseguradas sempre as garantias estabelecidas pelo Art. 5º, LV, da Constituição Federal de 1988.

1.12. Todos os horários definidos neste edital e demais publicações oficiais referentes ao andamento deste certame têm como referência o horário de Brasília (DF), ainda que não mencionado. Todas as publicações oficiais serão realizadas dentro do horário compreendido entre 10h e 17h da data prevista.

1.13. As dúvidas dos candidatos deverão ser esclarecidas de acordo com os procedimentos estabelecidos nas disposições finais deste edital, capítulo em que também consta o procedimento relativo à sua impugnação.

1.14. Durante a execução do certame, o candidato que não tiver acesso à internet poderá utilizar o computador disponibilizado no posto presencial na Prefeitura Municipal de Arceburgo/MG (Rua Coronel Candido de Souza Dias, nº 1033, Centro, no setor Administrativo), de segunda a sexta-feira, em dias úteis, no horário das 8h às 11h, de forma gratuita e especificamente para realizar as atividades relacionadas ao certame (inscrição, solicitação de isenção, reserva de vagas, interposição de recursos, etc.), podendo também se fazer representar por procurador, caso necessário.



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

1.15. Para impugnações e interposição de recursos, o candidato também poderá valer-se da opção de envio por meio do serviço de SEDEX dos Correios, às suas próprias expensas, conforme especificado nos respectivos capítulos deste edital, bem como nos editais de prosseguimento que serão divulgados ao longo da execução do certame.

CAPÍTULO II – DAS INFORMAÇÕES SOBRE AS FUNÇÕES

2.1.

FUNÇÃO	ESCOLARIDADE E/OU OUTROS REQUISITOS EXIGIDOS PARA O INGRESSO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS	SALÁRIO
Nutricionista	Superior e Específico	40 h	1	R\$ 4.757,01

CAPÍTULO III – DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO E DE ISENÇÃO DO VALOR DA INSCRIÇÃO

PARTE I - DAS INSCRIÇÕES PELA INTERNET (NÃO PRESENCIAL):

3.1. A solicitação de inscrição deverá ser realizada, especificamente, dentro do período estabelecido no cronograma de execução deste edital, diretamente no e-mail do departamento de RH do município: rh@arceburgo.mg.gov.br, conforme estabelecido no item 3.1.3 deste edital.

3.1.1. Não haverá meio, forma, prazo ou procedimento para recebimento de inscrição e/ou de quaisquer solicitações vinculadas a esta que não os estipulados por este edital para cada caso, assim, os candidatos deverão realizar os procedimentos necessários com bastante atenção e dentro do prazo estipulado, sob a pena de indeferimento.

3.1.2. Para realizar a inscrição, durante o período estabelecido no cronograma de execução, o candidato deverá:

- a) ler o edital na íntegra;
- c) fazer o envio da inscrição com os documentos diretamente no e-mail indicado no item 3.1;

3.1.2.1. Para realização da inscrição, é imprescindível que o candidato possua documento de identidade oficial e esteja regularmente inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF). Não serão aceitas inscrições com falta de preenchimento de documentos.

3.1.3. Além de o documento oficial de identificação ser indispensável para a realização da inscrição, é obrigatória a apresentação de via original de documento oficial de identificação com foto para a realização das etapas presenciais. Consideram-se documentos válidos para identificação do participante: cédula de identidade (RG) expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

Armadas, pela Polícia Militar, pela Polícia Federal; identificação fornecida por Ordens ou Conselhos de Classes que, por lei, tenha validade como documento de identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), emitida após 27 de janeiro de 1997; Passaporte (dentro da validade); Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; e Cédula de Identidade para Estrangeiros.

3.1.3.1. Salvo disposição expressa em contrário prevista neste edital ou em edital de convocação para etapa presencial, NÃO serão aceitos como documento oficial de identificação: documentos apresentados sob a forma eletrônica ou digital; cópias de documentos, mesmo que autenticadas; protocolo de documentos; certidão de nascimento; certidão de casamento; título eleitoral; certificado de reservista; carteira de estudante; crachás e identidade funcional de natureza privada; CPF ou qualquer outro documento sem valor de identidade, bem como documentos abertos, ou avariados, ou com foto desatualizada, ou ilegíveis, ou, ainda, não identificáveis.

3.1.4. No que diz respeito a este certame e aos atos posteriores decorrentes dele, quando necessário, o candidato deverá utilizar o mesmo documento de identidade utilizado para a realização da inscrição, nos termos do item 3.1.3 deste edital e seu subitem.

3.1.5. Seguir adequadamente o meio, a forma, os prazos e os procedimentos indicados neste edital e na página do certame para a solicitação de inscrição e/ou de quaisquer solicitações vinculadas a ela é de responsabilidade do candidato.

3.1.5.1. Inscrições e/ou quaisquer outras solicitações realizadas por meio diverso do estabelecido neste edital, intempestivas, condicionais, fora dos padrões, com erro ou falta total ou parcial de dados/documentos necessários implicam o indeferimento do pedido.

3.1.5.2. A solicitação e/ou o deferimento de qualquer tipo de solicitação (reserva de vagas, atendimento especial etc.) em uma inscrição ou certame não se comunica automaticamente a outras inscrições e/ou certames do candidato, sendo necessário o cumprimento, por parte do candidato, de todos os requisitos, conforme exigido para cada caso, em cada inscrição realizada, estando ciente de que a inobservância de qualquer disposição do capítulo específico implica o indeferimento da solicitação.

PARTE II - DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

3.2. Transcorrido o período de análise e processamento das inscrições, a homologação preliminar das inscrições será divulgada na data prevista no cronograma deste edital, sendo de obrigação exclusiva do candidato consultar a respectiva relação de candidatos para confirmar sua situação, assim como conferir com atenção todos os seus dados.



3.2.1. Caso a inscrição não tenha sido homologada, ou caso haja algum erro relativo à sua inscrição na relação divulgada (grafia, número de documento etc.), o candidato poderá interpor recurso, conforme determinado neste edital, no capítulo dos recursos.

3.2.2. Ultrapassado o período de interposição e análise de recursos, será divulgada a homologação definitiva das inscrições. Se nesta ocasião o candidato verificar algum erro relativo à sua inscrição (grafia, número de documento etc.), resta ciente de que deverá efetuar a correção no dia da assinatura do contrato quando deverá apresentar os elementos probatórios que permitam a correção.

3.2.3. Divulgada a homologação definitiva das inscrições e mantida a não homologação, o candidato será eliminado do certame, não lhe assistindo direito de prosseguir no mesmo.

CAPÍTULO IV – DA APROVAÇÃO, CRITÉRIOS DE DESEMPATE, CLASSIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO FINAL

4.1. A constituição da nota final dar-se-á nos termos da referência que consta abaixo:

- a) análise curricular – Avaliação de 0 a 2;
- b) tempo de serviço na função – A cada ano trabalhado soma-se o valor de 2.

4.2. Processados todos os resultados e identificado empate no total de pontos entre dois ou mais aprovados, o desempate, para efeitos da classificação final, se dará no termo abaixo definido:

- Candidatos com idade igual ou superior a 60 anos completos até o último dia de inscrição neste certame, em conformidade com o Estatuto da Pessoa Idosa, Lei nº 10.741/2003.

4.3. Processados os desempates, será divulgada a classificação final dos candidatos aprovados, por função.

4.3.1. Transcorridos todos os eventos relacionados à execução do certame, far-se-á a divulgação da homologação final.

4.4. O candidato obriga-se a manter atualizados os seus dados cadastrais junto à Prefeitura Municipal de Arceburgo, por meio da sua ficha cadastral, até a publicação da homologação final.

4.5. Publicada a homologação final, toda e qualquer publicidade oficial relacionada a este certame, durante sua validade, será realizada exclusivamente por meio do Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal. A partir deste momento, o candidato também se obriga a manter atualizados os seus dados cadastrais especificamente junto ao ente signatário deste edital, por meio de correspondência com aviso de recebimento ou pessoalmente.



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

4.6. É de responsabilidade única e exclusiva do candidato acompanhar os meios estipulados no item 4.5 e manter seus dados cadastrais atualizados junto ao ente signatário deste edital, até que se expire o prazo de validade do certame, a fim de garantir o conhecimento quanto à sua convocação, bem como viabilizar os contatos necessários, sob o risco de perder o prazo para admissão.

4.7. Os executores deste certame não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes do não acompanhamento da publicidade oficial do certame e/ou por endereço residencial, eletrônico e/ou telefones informados erroneamente ou não atualizados.

CAPÍTULO V – DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

5.1. Realizada a homologação final do certame, conforme a necessidade e a disponibilidade orçamentária, o ente signatário deste edital dará início aos trâmites necessários para as contratações temporárias (convocação para contratação), respeitada sempre a ordem de classificação e o percentual de vagas reservadas.

5.2. A convocação dos candidatos será publicada nos meios estipulados no edital. Paralelamente, será feita comunicação ao candidato via postal e/ou e-mail e/ou telefone, conforme dados informados pelo candidato no formulário eletrônico de inscrição ou posteriormente atualizados.

5.3. O candidato terá o prazo de 03 dias úteis, contados da publicação da convocação, para comprovar todos os requisitos abaixo determinados e consolidar a contratação:

- a) Nacionalidade brasileira e residência em Arceburgo/MG;
- b) idade mínima de 18 anos completos na data da contratação;
- c) quitação das obrigações eleitorais, mediante apresentação do título de eleitor e: certidão emitida pela Justiça Eleitoral ou dos comprovantes de votação das 02 últimas eleições;
- d) quitação das obrigações militares (somente candidatos do sexo masculino), mediante apresentação do certificado de reservista ou dispensa de incorporação;
- e) pleno exercício de seus direitos civis e políticos, comprovado mediante as certidões respectivas, conforme especificado quando da convocação;
- f) escolaridade e/ou outros requisitos necessários para o exercício da função pretendida, conforme este edital, em conformidade com a lei de criação do respectivo, na data da contratação;
- g) declarar que não percebe proventos de aposentadoria civil (servidor público civil) ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma estabelecida pela Constituição Federal;



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

- h) inscrição no PIS ou PASEP, ou, se não estiver cadastrado, negativa expedida pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil, respectivamente;
- i) comprovante de residência (água, luz ou telefone fixo) atualizado e em nome próprio ou, no caso de comprovante em nome de terceiros, declaração do titular, devidamente reconhecida em cartório, atestando que o candidato reside no respectivo endereço;
- j) Para Nutricionista serão necessários dois comprovantes, um referente ao mês de publicação deste edital e o outro relativo ao mês da contratação; no caso de comprovante em nome de terceiros, é necessária declaração do titular, devidamente reconhecida em cartório, onde o declarante afirme que o candidato reside no respectivo endereço desde a data de publicação deste edital;
- k) documento oficial de identificação, nos termos do edital, certidão de nascimento, casamento ou equivalente e cadastro de pessoa física (CPF) regularizado;
- l) carteira de trabalho e previdência social (CTPS);
- m) certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos e/ou outros dependentes legais;
- n) duas fotos 3 x 4 (coloridas e recentes);
- o) dados bancários (agência e conta corrente para fins de depósito mensal de salários);
- p) outros documentos que o ente signatário deste edital venha a solicitar quando da convocação.

5.3.1. A prova da escolaridade deverá ser feita mediante apresentação de diploma ou certificado de conclusão expedido pela Instituição responsável, devidamente reconhecida pelo órgão competente. Quanto aos demais requisitos, o candidato deverá fazer prova, mediante apresentação do documento legal, expedido por órgão regulamentador (registro, inscrição, CNH, entre outros).

5.4. ATENÇÃO: O preenchimento de todos os requisitos necessários elencados no item 5.3 deste edital e seus subitens, quando da contratação, é de inteira e total responsabilidade do candidato, que deverá comprová-los mediante a apresentação das vias originais dos comprovantes, acompanhadas de fotocópia simples e legível (no que couber).

5.4.1. Ficam advertidos os candidatos de que a ausência de quaisquer comprovantes dos requisitos para ingresso impossibilitará a contratação, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da sua classificação neste certame, bem como de sua convocação.



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

5.5. Além dos documentos previstos no item 5.3 deste edital e seus subitens, os candidatos deverão apresentar, para fins de confirmação da veracidade, as vias originais/cópia autenticada de todos os documentos apresentados de forma digitalizada, quando da inscrição.

5.6. Caso o candidato não deseje assumir de imediato, deverá solicitar para passar para o final da lista dos aprovados, para concorrer, observada sempre a ordem de classificação e a validade do certame, a novo chamamento uma só vez. A solicitação deverá ser realizada mediante requerimento, de próprio punho, direcionado ao ente signatário deste edital, o qual deverá ser entregue pessoalmente ou via correspondência com aviso de recebimento.

5.7. O contratado terá o prazo de 24 horas para assumir as funções. O candidato que não iniciar suas atividades nos prazos legais ou não comparecer à convocação para contratação perderá o direito à admissão temporária, sendo vedado, ainda, o remanejamento para o final da fila de espera.

5.8. A admissão será pelo período estabelecido em contrato, a critério da Secretaria responsável. Em havendo a rescisão contratual, os demais candidatos classificados poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, observada a ordem classificatória.

CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 01 ano a partir da data de homologação final, prorrogável uma vez por igual período, a critério do ente signatário deste edital.

6.2. O ente signatário deste edital, a Prefeitura Municipal de Arceburgo/MG não se responsabiliza por erros de preenchimento de dados, por quaisquer solicitações não recebidas por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e/ou envio de documentos por meio digital (quando for o caso), exceto aos que, comprovadamente, derem causa.

6.3. É facultado a qualquer cidadão apresentar impugnação ao presente edital durante o período estabelecido no cronograma de execução. A impugnação deverá ser realizada por meio do e-mail: rh@arceburgo.mg.gov.br e deverá ser devidamente fundamentada, com argumentação lógica e embasamento legal. As impugnações serão respondidas ao e-mail informado no prazo de até 05 dias úteis e, caso haja necessidade de retificação, esta será realizada, atendidos sempre os requisitos de publicidade legal.

6.4. Os candidatos que não possuírem acesso à Internet e que não puderem comparecer ao posto presencial, tampouco puderem se fazer representar por procurador para apresentar impugnação no posto presencial, poderão enviar suas impugnações via SEDEX, durante o período estabelecido no cronograma de execução, sendo que, a tempestividade será verificada pela data da postagem. Para tanto, o candidato deverá:



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

- a) redigir adequadamente e de forma legível a sua impugnação, devendo constar obrigatoriamente a fundamentação;
- b) alocar o arquivo contendo a impugnação, devidamente assinada, bem como eventuais comprovantes, em envelope, conforme padrão exigido pelos Correios para SEDEX, à suas expensas;
- c) postar o envelope utilizando o serviço de SEDEX para o endereço da Prefeitura Municipal de Arceburgo, à suas expensas. Não serão recebidas impugnações físicas no posto presencial.

6.5. As impugnações serão respondidas ao e-mail informado dentro de um prazo de até 05 dias úteis e, caso haja necessidade de retificação, esta será realizada, atendidos sempre os requisitos de publicidade legal.

6.6. Cumpre salientar que as impugnações que não atenderem aos requisitos acima estabelecidos **NÃO SERÃO RESPONDIDAS.**

6.7. Toda e qualquer situação que não estiver prevista por este edital será resolvida pela comissão do ente signatário deste edital em conjunto, com a primazia dos princípios constitucionais que regem os certames públicos.

6.8. Integram o presente edital, devendo ser devidamente considerados pelos candidatos os seguintes anexos:

Anexo I – Ficha de Inscrição;

Anexo II – Formulário de Recursos (SOMENTE PARA OPÇÃO DE ENVIO VIA SEDEX);

Anexo III – Descritivo das atribuições;

Anexo IV – Cronograma de execução.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Arceburgo/MG, 09 de junho de 2025.

ROSANGELA MARIA DE SOUZA DIAS

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCEBURGO/MG.

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Data da Inscrição: <u> </u> / <u> </u> / <u> </u>
Nome Completo:
Data de Nascimento: <u> </u> / <u> </u> / <u> </u>
Sexo: (<input type="checkbox"/>) Masculino (<input type="checkbox"/>) Feminino
Endereço Completo:
Cidade/Estado:
Telefone Residencial:
Celular:
E-mail:
Estado Civil: (<input type="checkbox"/>) Solteiro(a) (<input type="checkbox"/>) Casado(a) (<input type="checkbox"/>) Outros: _____



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II FORMULÁRIO DE RECURSOS

MUNICÍPIO DE ARCEBURGO/MG

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2025

EDITAL 01/2025 - EDITAL ABERTURA DE INSCRIÇÕES REALIZAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL

FORMULÁRIO DE RECURSOS (SOMENTE PARA OPÇÃO DE ENVIO VIA SEDEX)

Obs. Todos os recursos podem ser interpostos via email, no seguinte endereço: rh@arceburgo.mg.gov.br. Caso você preferir, pode en caminhar via SEDEX, conforme abaixo indicado.

Postar o SEDEX até às 17h do último dia de cada prazo recursal.

RECURSO ADMINISTRATIVO CAPA

NOME DO CANDIDATO: _____

Nº DA INSCRIÇÃO: _____ CARGO: _____

RECURSO CONTRA: _____

INSTRUÇÕES PARA INTERPOSIÇÃO DO RECURSO

Digitar ou escrever o recurso em letra de forma (clara e legível), apresentando a fundamentação legal e a argumentação adequada.

Recursos inconsistentes, que não estejam fundamentados com argumentação lógica serão preliminarmente indeferidos. Identificar-se APENAS NESTA CAPA DO RECURSO, de forma a manter O TEOR desidentificado.

(Local)

(Data)

(Assinatura do Candidato)



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III

DESCRITIVO DE ATRIBUIÇÕES

NUTRICIONISTA

Elaborar cardápios dentro dos padrões exigidos pelo MEC; aplicar testes de aceitabilidade quando for introduzir novos alimentos; verificar nas unidades educacionais o cumprimento do cardápio aprovado, a qualidade dos serviços oferecidos, a quantidade entregue e a aceitação por parte do aluno; avaliar alunos portadores de patologias e encaminhar dieta adequada para atendimento de suas necessidades; desenvolver e executar projetos de educação escolar e nutricional para serem aplicados à comunidade escolar; articular-se com a equipe pedagógica da Rede Municipal de Ensino para planejamento de atividades de educação alimentar; interagir com o Conselho de Alimentação Escolar no exercício das atividades de fiscalização, orientando o cumprimento das exigências do programa de Alimentação Escolar; elaborar capacitações para manipuladores de alimentos; orientar o correto armazenamento e o controle dos estoques de gêneros alimentícios e materiais de limpeza nas unidades educacionais; capacitar estagiários de ensino médio para atividades de supervisão nas cozinhas das unidades educacionais; acompanhar os trabalhos realizados pelos técnicos das empresas terceirizadas contratadas para o fornecimento da alimentação escolar transportada; realizar atividades educativas na comunidade escolar, também extensiva às famílias dos alunos; participar, quando convocado, de reuniões de âmbito local, distrital ou regional; Participar de cursos e treinamentos visando a reciclagem e aprimoramento profissional; Zelar pela conservação de boas condições de trabalho, quanto ao ambiente físico, limpeza e arejamento adequado prestar trabalho qualificado de magistério até a 4ª série do Ensino Fundamental; colaborar com a formação técnica e humana dos alunos; planejar, preparar e ministrar aulas; elaborar e aplicar avaliações; fazer a escrituração dos diários de classe; participar de reuniões, conselhos de classe e cursos de atualização.

ANEXO IV

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

DATA	EVENTO
09/06/2025	PUBLICAÇÃO DO EDITAL
10/06/2025 A 16/06/2025	PERÍODO DE INSCRIÇÃO
25/06/2025	PUBLICAÇÃO DA LISTA DE INSCRITOS
25/06/2025 A 27/06/2025	PERÍODO DE RECURSO DA LISTA DE INSCRITOS
30/06/2025 A 01/07/2025	ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO E REQUISITOS
02/07/2025	DIVULGAÇÃO DA LISTA DE APROVADOS